



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 - Nº 1360 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

INSCRIÇÕES PRORROGADAS!

-
-
-
-
-

**ATÉ O DIA 11/02
SEXTA-FEIRA**



**BOLSA DO
POVO**



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.485 de 19 de janeiro de 2022**

Regulamenta a padronização e proibições para utilização do **Cemitério Municipal de Cascalho**, situado no Município de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.579/1989, com posteriores alterações e 2.770/2011;

Considerando a necessidade de manutenção da revitalização e reforma no Cemitério Municipal de Cascalho;

Considerando o caráter histórico e cultural do local e necessidade de manutenção dos padrões estabelecidos; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3694/2021, de 23/12.2021.

D e c r e t a

Art. 1º - É expressamente proibido no Cemitério Municipal de Cascalho:

I - a instalação de toldos e coberturas sobre as sepulturas;

II - a substituição da tipologia dos pisos (tijolos maciços) existentes no local, alocados na reforma realizada no ano 2020, por outro tipo de material, que não o original (tijolos maciços);

III - o plantio de árvores frutíferas, sendo que, somente poderá ser plantadas ou substituídas caso necessário por ciprestes e kaizucas, em locais autorizados pela Administração de Cemitério;

IV - a remoção dos monumentos das famílias, das crianças e do portão histórico;

V - a entrada no cemitério de mercadores ambulantes;

VI - escalar os muros ou cercas e as grades das sepulturas;

VII - subir em árvores ou nas demais construções funerárias;

VIII - caminhar ou deitar na relva e nos jazigos;

IX - depredar, riscar ou rabiscar as sepulturas, monumentos ou pedras tumulares, bem como, as placas indicativas e suas bases, o monumento de homenagem às famílias imigrantes e ossário;

X - cortar ou arrancar flores alheias;

XI - praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os túmulos, canalizações, sarjetas ou quaisquer outros melhoramentos dos cemitérios;

XII - lançar papéis, folhas, pedras ou objetos, bem assim, qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas ou outros pontos vazios do cemitério;

XIII - formar depósitos de materiais, cruzeiros, cercas e outros objetos funerários fora dos locais indicados pela zeladoria do cemitério.

Art. 2º - O Município será responsável pela manutenção, conforme projeto original da revitalização realizada no ano de 2020, (Anexo 1) dos seguintes espaços e monumentos:

I - fachada do cemitério, com as cores de identificação;

II - painel do Bom Pastor no hall de entrada, tijolos e piso hidráulico;

III - ossário com pintura das estruturas de concreto na cor concreto, telhado, colocação das pedras e fechamento das gavetas conforme projeto anexo (Anexo 2);

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para instalação de pedra padrão e ornamentos.

IV - manutenção dos monumentos das famílias, das crianças e do portão histórico;

V - manutenção do gramado e jardinagem;

VI - elaborar projeto com a organização de quadras e sepulturas, objetivando a manutenção da distribuição ordenada dos espaços internos do cemitério.

Art. 3º - Fica a cargo da família do falecido a instalação de placas de identificação sobre os túmulos, conforme padrão (que será estabelecido pelo Município) com nome data de nascimento e de falecimento, no prazo de 30 (trinta) dias após o sepultamento.

Parágrafo Único - Caso a família não faça a instalação das placas em referido prazo, ficará sob a responsabilidade do Município de Cordeirópolis a instalação de referidas placas.

Art. 4º - Caberá à população em geral, no exercício dos direitos de cidadania, juntamente com as autoridades constituídas, zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - As despesas deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de janeiro de 2022.

Decreto nº 6.486 de 24 de janeiro 2022

Dispõe sobre desapropriação área de terras e possíveis benfeitorias, Matrículas nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento;

Considerando que a Barragem Santa Marina está sendo implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310);

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis;

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, constante do Processo nº 2.084/2019;

Considerando que o Decreto nº 5.890, de 23 de agosto de 2019 desapropriou uma área de terras com 87.016,22 m² que a priori visava construir a Barragem Santa Marina a montante, na bacia do Córrego do Cascalho e que agora com a construção de um dique - barragem feita de materiais diversos (terra, etc.), para conter a invasão da água a montante da Matrícula nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, a quantidade de área de terras diminuirá drasticamente;

Considerando que o dique normalmente é paralelo ao curso de água (rio ou mar) e possui água apenas em um dos lados, protegendo o outro;

Considerando que o dique a ser construído eliminará a necessidade de muita desapropriação do terreno da Cerâmica Figueira Ltda. e judicialmente de posse de parte da área da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva, trazendo agilidade e economicidade ao empreendimento;

Considerando que este dique vai propiciar um barramento menor (obra de engenharia hidráulica) a montante da Barragem Santa Marina com implantação no seu entorno dos 30 metros de vegetação caracterizada como APP - Área de Preservação Permanente;

Considerando o memorial descritivo final, mediante proposta de Projeto de DIQUE, elaborado pelo CON-CÓRCIO CORDEIRÓPOLIS POROS, COMIM, R&R, DACT e G-MAIA, inscrita no CPPJ sob o nº 34.933.627/0001-17, estabelecida à Avenida Professor Mario Werneck nº 300, Sala 300, Andar 08, Sala 804, Bairro Estoril, CEP 30.455-610 na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com Contrato nº 058/2019 com o Município de Cordeirópolis/SP, objeto: “Construção da Barragem Santa Marina”, Processo mãe nº 3.401/2018, e traçado feito pelo Consórcio e atualizado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Portaria nº 11.239 de 24/07/2019, Carteira Profissional nº 22.038 - Série 221, Registro nº 4.365, ART de Cargo e Função nº 28027230172726152, cuja área de 24.880,69 m² é necessária à Barragem Santa Marina; e,

Considerando estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 24.880,69 m² e possíveis benfeitorias, próxima do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, de propriedade da pessoa jurídica Cerâmica Figueira Ltda., CNPJ nº 47.332.689/0001-15 e Inscrição Estadual nº 272.001.255 e judicialmente de posse de parte da área da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva, RG nº 8.284.881-6 SSP/SP e CPF nº 717.247.618-20; e sua mulher Ivone Gigich Veríssimo da Silva, RG nº 21.344.218-8 SSP/SP e CPF 308.516.948-29, conforme processo nº 0000895-91.2012.8.26.0146, Averbação 03 da Matrícula nº 27.301, área assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP DE 30 METROS, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - MATRÍCULA Nº 27.301 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA-SP – IMÓVEL CADASTRO INCRA 624.063.001.600-5:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa entre a Gleba de terras, matrículas ns. 13.080, 13.081 e 13.082 - 1ºCRI da Comarca de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.027, de propriedade de João Paulo Dias e Jarina Dearo Estevan Dias e a ÁREA REMANESCENTE; daí segue com azimute 84°34'57” e uma distância de 13,521 m, até o ponto 2; daí segue com azimute 96°31'11” e uma distância de 35,384 m, até o ponto 3; daí segue com azimute 113°37'46” e uma distância de 17,237 m, até o ponto 4; daí segue com azimute 109°42'43” e uma distância de 18,182 m, até o ponto 5; daí segue com azimute 128°48'50” e uma distância de 15,424 m, até o ponto 6; daí segue com azimute 75°15'46” e uma distância de 29,285 m, até o ponto 7; daí segue com azimute 78°47'18” e uma distância de 16,953 m, até o ponto 8; daí segue com azimute 89°45'20” e uma distância de 6,890 m, até o ponto 9; daí segue com azimute 102°06'26” e uma distância de 8,145 m, até o ponto 10; daí segue com azimute 115°17'50” e uma distância de 11,048 m, até o ponto 11; daí segue com azimute 135°40'48” e uma distância de 15,448 m, até o ponto 12, confrontando do ponto 1 ao ponto 12 com a ÁREA REMANESCENTE; daí segue com azimute 179°55'24” e uma distância de 13,806 m, até o ponto 13; daí segue com azimute 202°11'56” e uma distância de 18,547 m, até o ponto 14; daí segue com azimute 172°53'46” e uma distância de 5,929 m, até o ponto 15; daí segue com azimute 158°29'04” e uma distância de 4,387 m, até o ponto 16, confrontando do ponto 12 ao ponto 16 com o Imóvel rural, matrícula n. 27.301 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.001.600-5, de propriedade da empresa Cerâmica Figueira Ltda., e consta posse da pessoa física João Carlos Veríssimo da Silva e sua mulher; daí segue com azimute 215°36'32” e uma distância de 5,315 m, até o ponto 17; daí segue com azimute 235°41'48” e uma distância de 8,364 m, até o ponto 18; daí segue com azimute 245°15'49” e uma distância de 15,959 m, até o ponto 19; daí segue em curva com desenvolvimento de 35,463 m, raio de 224,543 m e ângulo central 9°02'56”, até o ponto 20; daí segue em curva com desenvolvimento de 41,802 m, raio de 1.946,248 m e ângulo central 1°13'50”, até o ponto 21; daí segue com azimute 186°00'30” e uma distância de 65,481 m, até o ponto 22; daí segue em curva com desenvolvimento de 38,274 m, raio de 77,071 m e ângulo central 28°27'12”, até o ponto 23; daí segue com azimute 163°50'22” e uma distância de 106,035 m, até o ponto 24; daí segue com azimute 169°30'31” e uma distância de 9,844 m, até o ponto 25; daí segue com azimute 173°03'15” e uma distância de 13,970 m, até o ponto 26, confrontando do ponto 16 ao ponto 26 com a ÁREA REMANESCENTE; daí segue com azimute 266°28'20” e uma distância de 39,631 m, até o ponto 27, confrontando com o Sítio São Pedro, matrícula n. 189 do 1º CRI de Cordeirópolis/SP, matrícula n. 21.658 - 1º CRI Limeira/SP, e transcrições ns. 12.283, 14.496 e 14.658 - 1º CRI

Limeira/SP, INCRA: 624.063.003.913-7, de propriedade de Geraldo Picolini e Margarida Zanetti Picolini; daí segue com azimute 356°10'04” e uma distância de 83,905 m, até o ponto 28; daí segue com azimute 356°10'03” e uma distância de 133,510 m, até o ponto 29; daí segue com azimute 286°23'03” e uma distância de 87,430 m, até o ponto 30, confrontando do ponto 28 ao ponto 30 com a Chácara Elizabeti 2, matriculado sob n. 2.744 – CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 641.049.033.448-9, de propriedade de Carlos Miguel Viviani e Maria Elizabeti Alves Viviani; daí segue com azimute de 11°55'26” e uma distância de 123,093 m, até o ponto 1, início da descrição, confrontando com a Gleba de terras, matrículas ns. 13.080, 13.081 e 13.082 - 1ºCRI da Comarca de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.027, de propriedade de João Paulo Dias e Jarina Dearo Estevan Dias; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 24.880,69 metros quadrados.”

§ 1º - Consta ainda na matrícula 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, conforme averbações de nº 03, 04 e 05, indisponibilidade e penhoras nos processos nº 0000895-91.2012.8.26.0146, 0000124-55.2008.8.26.0146 e 0002339-38.2007.8.26.0146.

§ 2º - A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada a montante para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE.

Art. 2º - Ficam declaradas de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, as benfeitorias porventura existentes na área de 24.880,69 m² da matrícula 27.301 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-SP, que serão indenizadas oportunamente, mediante futuro Laudo de Avaliação, a ser realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.997/2022, de 03 de janeiro de 2022 cujo valor será validado através de laudo próprio.

Art. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação complementar específica.

Art. 4º - A área descrita no artigo 1º, com 24.880,69 metros quadrados e as benfeitorias porventura existentes do artigo 2º, serão avaliadas conforme Laudo de Avaliação, a ser realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.997/2022, de 03 de janeiro de 2022, que emitirá laudo próprio, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região e para esta área de terras e as benfeitorias porventura são existentes, com a finalidade de desapropriação amigável ou judicial, por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tal área de terras a ser incorporada nesta tão importante obra.

Art. 5º - Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 6º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.915, de 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.007 de 27 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta

Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 27 de janeiro de 2022, removido o servidor Sr. Celso Luiz de Lima, lotado no emprego público de Motorista, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.008 de 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 93//2022, de 13.01.2022.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 31 de janeiro de 2022, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Alexandre Zorzo Barreto, portador do RG nº 42.480.939-4, lotado no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.009 de 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora designada através da Portaria nº 10.794, de 07.02.2018 (Convalida designação de servidores para exercerem função gratificada), conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 02 de fevereiro de 2022, alterada a carga horária de trabalho de 200 horas/mês para 175 horas/mês da servidora Sandra Cristina Andre Carmo, designada através da Portaria nº 10.794, de 07 de fevereiro de 2018 (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração),

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.02.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.102, de 29.01.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.010 de 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora designada através da Portaria nº 10.769, de 18.01.2018 (Altera jornada de trabalho de servidoras do Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica).

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 02 de fevereiro de 2022, alterada a carga horária de trabalho de 175 horas/mês para 200 horas/mês da servidora Tais Bertanha, designada através da Portaria nº 10.769, de 18.01.2018 (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração),

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.02.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.011 de 1º de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2022, exonerado, a pedido, o servidor Ricardo Luiz Poli, portador do R.G nº 47.172.674, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.367, de 29.10.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.012 de 04 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada e recondução ao seu emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.01.2022, a exoneração da servidora Michele Cristina Baccochina de Sousa, lotada na Função Gratificada de Diretora de Políticas Tecnológicas - FG 1 - Secretaria da Administração (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.01.2022, a recondução da servidora Michele Cristina Baccochina de Sousa, ao seu emprego público de origem, ou seja, Enfermeira do PSF - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 31.01.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.340, de 03.12.2019..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.013 de 04 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a colocação de servidora lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a disposição para prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.01.2022, a colocação da servidora Michele Cristina Baccochina de Sousa, lotada no emprego público de Enfermeira do PSF - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, a disposição para prestação de serviços no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE (Lei Municipal nº 2.778, de 20 de dezembro de 2011).

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício dos servidores e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão “cessionário”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 31.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.014 de 04 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 17.01.2022, a demissão voluntária da servidora Ana Paula de Godoy Salles, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 17.01.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.760, de 05 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 12.015 de 04 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 19.01.2022, a demissão voluntária da servidora Thaise Meneghetti, lotada no emprego público de Enfermeira do Trabalho - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Administração, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 19.01.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.156, de 23 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 45/2021
Processo Administrativo nº 2987/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de Procuradoria (Ajuizamento Eletrônico) através de licenciamento de uso e suporte técnico mensal, englobando os serviços de conversão da base de dados, implantação do sistema e capacitação dos servidores, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses” Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 22/02/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Toledo de Barros, nº 404 – Centro, Cordeirópolis/SP.

Concorrência nº 05/2021
Processo Administrativo nº 3155/2021

Objeto: “EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO, REFORMA DE GUIAS E SARIETAS, REFORMA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, EXECUÇÕES DE SAR-

JETÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES”.

Data da Sessão: 15/03/2022**Horário: 09:00 horas****Local: Rua Dr. Sívio Moreira, nº 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis/SP****Tomada de Preços nº 06/2021**
Processo Administrativo nº 3013/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO”.

Data da Sessão: 02/03/2022**Horário: 09:00 horas****Local: Rua Dr. Sívio Moreira, nº 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis/SP****Aviso de Suspensão e Reabertura de Licitação****Pregão Eletrônico nº 45/2021**
Processo Administrativo nº 3482/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E UPAM”.

Data da Sessão: 24/02/2022**Horário: 09:00 horas**Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2022

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras**Edital de Convocação**Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 09/02/2022 a 11/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
KIRIATCH REGIANE DE SOUZA COELHO	PEB I – ESP. EM ED. ESPECIAL	7º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**
Secretario Municipal da Administração**Edital de Convocação**Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 09/02/2022 a 11/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE FRANCO PEREIRA LANDIN	PROFESSOR PEB II ARTE	5º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**
Secretario Municipal da Administração**Edital de Convocação**Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:****I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 09/02/2022 a 11/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
DRIELE TAIANE ARNALDO	PROFESSOR PEB I	32º LUGAR
BEATRIZ OLIVEIRA PICELLI	PROFESSOR PEB I	33º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**MARCO ANTONIO NASCIMENTO**
Secretario Municipal da Administração**Edital de Convocação**Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 09/02/2022 a 11/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2021, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ EDUARDO MALVEZZI NUNES	PROFESSOR PEB II EDUC. FÍSICA	6º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de n° 001/2021, Lei complementar n° 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 09/02/2022 a 11/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2021, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB II HISTÓRIA	2º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n°. 004/2022

Data: 04.01.2022

Licitação: Dispensa n°S08/2022

Objeto: “Prestação de serviço de fornecimento e gestão de software para a autenticação e controle de acesso à internet na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad”.

Contratada: Flex It Solutions Ltda

Valor Global: R\$3.900,00

Prazo de Execução: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, a cargo da CONTRATANTE.

Processo Administrativo n°. 2655/2021

Contrato n°. 005/2022

Data: 03.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico n°41/2021

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022”.

Contratada: 3B Industrial e Comercial Ltda

Valor Global: R\$156.714,00

Prazo de Execução: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo n°. 3239/2021

Contrato n°. 007/2022

Data: 03.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico n°41/2021

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022”.

Contratada: Karisma Limeira Magazine Ltda Me

Valor Global: R\$74.606,00

Prazo de Execução: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo n°. 3239/2021

Contrato n°. 009/2022

Data: 03.02.2022

Licitação: Pregão Eletrônico n°41/2021

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022”.

Contratada: Rodrigo Tonelotto

Valor Global: R\$64.340,50

Prazo de Execução: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo n°. 3239/2021

Contrato n°. 011/2022

Data: 04.02.2022

Licitação: Pregão Presencial n°42/2021

Objeto: “Aquisição de Kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022”.

Contratada: Haiffa Textil Eireli Me

Valor Global: R\$623.622,00

Prazo de Execução: O prazo de vigência deste contrato é até a conclusão da aquisição total do montante previsto.

Processo Administrativo n°. 3161/2021

Termo de Prorrogação de Prazo n°064/2021 ao Contrato n°. 001/2018

Data: 25.06.2021

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Padre Santo Armelin n° 420– Jardim Planalto, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o n°. 809 livro 02 - Registro Geral, no 2º cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locadora: Leonice Corte Bellatti

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 01.07.2021

Processo Mãe n°. 4067/2017

Processo Administrativo n°. 459/2021

Termo de Aditamento de Valor n°006/2022 ao Contrato n°. 055/2019

Data: 21.01.2022

Licitação: Pregão n° 074/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de computadores, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas”.

Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal LTDA

Valor do Aditamento: R\$34.400,00 (5,88%)

Processo Mãe n°. 2011/2018

Processo Administrativo n°. 3343/2021

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

TENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, N° 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de recomendação médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**SIGAM A
PREFEITURA
DE CORDEIRÓPOLIS
NO INSTAGRAM**

SIGA, CURTA, COMPARTILHE

@prefeituracordeiropolis



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

Anderson Assunção dos Santos
Marcos Luigi da Silva de Assis
Thales Machado Barbosa
Antonio Evilazio Pinto Honorato
Matheus Alves Cardoso
Danilo Henrique Fernandes Vaz
Maicon Luciano de Paula
Levi Bernardo da Silva
Antonio Janailton Alves da Silva
Luiz Gustavo dos Santos Reis
Moises Perogil
Bruno Fernandes Lopes
Breno Ferreira Vicente
Elivelton Gregorio Dias
Pedro Lucas Giardini
Rafael Herculano Teixeira da Silva
Romario José Guimarães
Gilvan de Oliveira
Edison Morato Cardoso
Elson de Lurdes da Silva
Leonardo Vitor Araujo Forny
Leonardo Francisco Cirineu
Ronaldo Carlos de Souza
Francisco Charles Alves Brandão
Kauã Spinelli Rodrigues
Uesley Santos Correia
Luan Ellan de Freitas
William da Silva Carvalho
José Souza Xavier
Valdeir Gonçalves de Oliveira
Everton José Alexandre Ribeiro
Gustavo Henrique Araujo Barbosa
Leonardo Fernando Ambrosio
Vitor Felipe da Silva Serafim
Caetano Vinicius Sala

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045